

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 2505.02/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2505.02/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

DATA DA LICITAÇÃO: 29 de Junho de 2021

HORA DA LICITAÇÃO: 9h

TIPO DE LICITAÇÃO: Técnica e Preço

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ, Estado do Ceará, designada através da Portaria nº 001/2021, de 04 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará na sede da Comissão, situada à Travessa 14 de Abril, S/N, Centro, Baturité, Estado do Ceará, licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, em regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, com **EMPREITADA** por **PREÇO UNITÁRIO** para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e na Lei nº123/2006, alterada pela Lei nº147/2014.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

- 1.1. Até às 9h, do dia 29 de Junho de 2021, na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Baturité, situada à Travessa 14 de Abril, S/N, Centro, Baturité, Estado do Ceará para entrega dos Envelopes n. 01, com os documentos de habilitação, e n. 02 e 03, com as Propostas Técnica e de Preços respectivamente, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 2.1. Às 9h, do dia 29 de Junho de 2021, no Setor de Licitações, localizado no endereço supramencionado terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas Técnica e de Preços.
- 2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e Propostas Técnica e de Preços, deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2505.02/2021**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA
TOMADA DE PREÇOS Nº 2505.02/2021**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 2505.02/2021**

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares. A Comissão de Licitação ***não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil*** para a abertura do certame

2.4. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes que chegarem após a licitação; caso mandem pelo correio, certifiquem-se com o setor de licitação a chegada do mesmo, pelo menos 24h (vinte e quatro horas) antes da licitação, os envelopes de documentação enviados pelo correio caso não forem abertos os mesmos serão fragmentados caso a empresa não os retire.

2.5. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, como por exemplo, a colocação da Proposta de Preços no envelope dos Documentos de Habilitação, acarretará a exclusão sumária da proponente no certame.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no



caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; **OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de validade acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.**

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. OBJETO E VALOR ESTIMADO

- 4.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.**
- 4.2. Mediante o *regime de execução indireta com empreitada por preço unitário*, conforme especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.
- 4.3. A presente licitação importa o valor global estimativo de **R\$ 218.000,04 (duzentos e dezoito mil e quatro centavos)**, conforme cotações de preço anexas a este processo.



5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, prevista no orçamento para o exercício de 2021, nas classificações abaixo:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	ORGÃO - PROGRAMA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	03.01-04.122.0100.2.007	3.3.90.39.00	1001000000
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	04.01-12.122.0100.2.009		1111000000
SECRETARIA DA SAÚDE	09.01-10.122.0100.2.044		1211000000
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	10.01-08.122.0100.2.052		1001000000

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e não esteja impedida de contratar com a administração.

6.2. Não poderão participar desta licitação:

- 6.2.1 Empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.2.2 Empresas não cadastradas junto a Prefeitura Municipal de BATURITÉ ou que não atenderem ao cadastramento até o terceiro dia anterior a data do certame, conforme disposição contida no Artº 22, § 2º da Lei 8.666/93;
- 6.2.3 Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.2.4 Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.2.5 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 6.2.6 Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 6.2.7 Servidor ou dirigente do município de BATURITÉ ou responsável pela licitação;

6.2.8 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993;

6.2.9 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; **JUSTIFICATIVA:**

A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias a execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei no 8.666/93, que em seu Art. 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/carteis para manipular os preços nas licitações.

6.2.10 **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DURANTE AS SESSÕES PÚBLICAS PRESENCIAIS:**

6.2.10.1 Conforme Decreto Estadual nº 33.575 de 06 de maio de 2020, que trata das regras de isolamento social, bem como **Decreto Municipal** disponível em: (<https://www.baturite.ce.gov.br/decretos.php>), só poderão adentrar no Setor de Licitações / Sala de Sessões, os representantes (licitantes) que estiverem fazendo o uso de máscara de proteção. O não uso por parte do representante não resultará em exclusão do certame, no entanto o mesmo deverá apenas entregar os envelopes de Habilitação/Proposta de Preços, preenchendo protocolo apropriado e não permanecer no ambiente da sessão de julgamento.

6.2.10.2 Para todos os presentes, será organizado ambiente da sessão de julgamento com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes.

6.2.10.3 Necessário observar que não se trata aqui de invasão às competências dos órgãos de vigilância sanitária, mas tão-somente de recomendações às unidades administrativas e comissão de licitação no sentido de mitigar a propagação da pandemia, garantindo maior segurança a todos os presentes nas sessões presenciais (inclusive eventuais cidadãos), estimular a participação de empresas interessadas no certame, oferecendo-lhes um ambiente adequado de disputa, e salvaguardar os agentes de compras. (texto retirado do OFÍCIO Nº 6347/2020/GAB-CE/CEARÁ/CGU).

6.2.10.4 Será permitida a entrada de pessoas para assistirem as sessões públicas desde com utilização de máscara de proteção, manter o afastamento previsto no item 6.2.10.2 e não pertencer ao grupo de risco.

6.2.10.5 Cumprimento de outras normas determinadas pelas autoridades sanitárias de saúde.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Participarão desta, empresas pertencentes ao ramo de atuação consonante ao objeto licitado em momento, que esteja em situação regular junto à Prefeitura Municipal de BATURITÉ, em relação à habilitação jurídica, regularidade fiscal, federal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

7.2. Os interessados em participar do presente devem cadastrar-se junto a Prefeitura Municipal de BATURITÉ até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme dispõe o Art. 22, § 2º, Lei 8.666/93.

7.3.1. Habilitação jurídica:

7.3.1.1. Cópia documento oficial com foto e CPF do Titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de sociedade;

7.3.1.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

7.3.1.3. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.1.4. Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.3.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



7.3.1.6. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.3.1.8. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

7.3.1.9. **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)** desta Prefeitura Municipal de Baturité/CE, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação (art. 22, II, § 2º da lei 8.666/93).

7.3.2. Regularidades Fiscal e Trabalhista:

7.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2.2. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através de certidão negativa de débitos junto ao setor competente;

7.3.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de certidão negativa de débitos junto ao setor competente;

7.3.2.5. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

7.3.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.2.9. Caso o licitante vencedor seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.3.3. Qualificação Técnica:

7.3.3.1. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais Atestados e/ou Declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificado, em nome do licitante, relativo à execução serviço igual ou similar aos especificados no Anexo I deste edital.

7.3.3.2. Prova de inscrição, ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC), da localidade da sede da PROPONENTE.

7.3.3.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de declaração com indicação explícita da equipe técnica, adequada e disponível para a realização do serviço igual ou similar aos especificados no Anexo I deste edital, sendo no mínimo:

7.3.3.3.1. 01 (um) profissional detentor de certidão, atestado e/ou declaração de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.

7.3.3.4. Declaração de compromisso de participação do(s) profissional(is) indicado pela licitante na equipe técnica, no qual os mesmos declarem que participarão, permanentemente, a serviço da proponente, dos serviços objetos desta licitação.

7.3.3.5. Declaração explícita de disponibilidade de equipamentos e instalações para a prestação dos serviços, indicando a relação dos equipamentos disponíveis.

7.3.3.6. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante com firma reconhecida das partes.

7.3.3.6.1. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.3.4. Qualificação econômico-financeira:

7.3.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

7.3.4.2. Certidão Específica expedida pela junta comercial da sede da licitante, comprovando todos os atos da empresa (inscrição, enquadramento, alterações de dados etc.), em data não superior a 30 (trinta) dias;

7.3.4.3. Certidão Simplificada expedida pela junta comercial da sede da licitante, comprovando o registro da empresa e indicando o objetivo, endereço, composição da firma e o seu Capital Social Integralizado, em data não superior a 30 (trinta) dias;

7.3.4.4. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3.4.5. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.3.4.6. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

7.3.4.7. **Sociedades empresariais em geral**: registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído;

7.3.4.8. **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76**: registrados ou

autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

7.3.4.9. **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;

7.3.4.10. **As empresas constituídas á menos de um ano:** apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.3.4.11. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 7.3.4.2, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

7.3.4.12. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

7.3.4.13. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

7.3.4.14. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 7.3.4.11 engloba, no mínimo:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Termos de abertura e de encerramento;
- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);
- e) Comprovantes/termos de autenticações digitais (assinatura digital), a fim de garantir a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento digital.

OBS¹: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da



apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018)

As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED.* Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo

7.3. Todos os licitantes, cadastrados ou não, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

7.4.1 Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO III;

7.4.2 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo ANEXO III;

7.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou ainda, a Comissão de Licitação, poderá autenticar cópia dos documentos exigidos neste edital, mediante apresentação dos documentos em original, utilizando-se da possibilidade inserida no texto da Lei nº 13.726 de 8 de outubro de 2018, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original.

7.5. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.



8. DA PROPOSTA TÉCNICA:

8.1. A PROPOSTA TÉCNICA será avaliada sob os seguintes aspectos:

**8.1.1. PONTUAÇÃO 01 (P1): EXPERIÊNCIA DO LICITANTE:
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 40 PONTOS**

8.1.1.1. Este quesito será avaliado pela experiência da licitante na execução dos serviços nos moldes do Anexo I deste edital.

8.1.1.1.1. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Apresentação de Certidões, Atestados e/ou Declarações, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificado, em nome do licitante, desde que seja compatível aos especificados no Anexo I deste edital.

8.1.1.1.2. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO: Quantidade de órgãos atendidos.

Certidões, Atestados e/ou Declarações

Pontuação

Certidões, Atestados e/ou Declarações	Pontuação
01 (um)	Sem Pontuação (requisito obrigatório)
De 2 a 3	15 Pontos
De 4 a 6	30 Pontos
Acima de 6	40 Pontos

**8.1.2. PONTUAÇÃO 02 (P2): TEMPO DE ATUAÇÃO:
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 20 PONTOS**

8.1.2.1. Este quesito corresponde ao tempo de atuação em execução de serviços nos moldes do Anexo I deste edital.

8.1.2.1.1. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Apresentação de Certidões, Atestados e/ou Declarações, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificado, em nome do licitante, desde que seja compatível aos especificados no Anexo I deste edital, de forma a comprovar o período de atuação.

8.1.2.1.2. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO: Tempo de atuação.

Tempo de Atuação

Pontuação

Tempo de Atuação	Pontuação
Até 01 (um) ano	Sem Pontuação (requisito obrigatório)
Mais de 01 (um) ano a 03 (três) anos	10 Pontos
Acima 03 (três) anos	20 Pontos

**8.1.3. PONTUAÇÃO 03 (P3): QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE
TÉCNICA DA LICITANTE: PONTUAÇÃO MÁXIMA: 20
PONTOS**



8.1.3.1. Este quesito corresponde à equipe técnica da licitante, inclusive sócios e diretores, com experiência comprovada na execução dos serviços nos moldes do Anexo I deste edital.

8.1.3.1.1. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Declaração de compromisso de participação do(s) profissional(is) indicado pela licitante na equipe técnica, no qual os mesmos declarem que participarão, permanentemente, a serviço da proponente, dos serviços objetos desta licitação.

8.1.3.1.1.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante com firma reconhecida das partes.

8.1.3.1.2. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO: Quantidade de Profissionais.

Quantidade de Profissionais	Pontuação
1 Profissional	Sem Pontuação (requisito obrigatório)
2 Profissionais	10 Pontos
Acima de 2 Profissionais	20 Pontos

8.1.4. PONTUAÇÃO 04 (P4): EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA: PONTUAÇÃO MÁXIMA: 20 PONTOS

8.1.4.1. Este quesito corresponde ao tempo de atuação da equipe técnica em execução de serviços nos moldes do Anexo I deste edital, a pontuação da experiência da equipe técnica poderá ser somada, caso a licitante possua mais de um profissional que atenda os critérios de pontuação, mas nunca transporá a pontuação máxima do item.

8.1.4.1.1. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Apresentação de Certidões, Atestados e/ou Declarações, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificado, em nome do profissional, desde que seja compatível aos especificados no Anexo I deste edital, de forma a comprovar o período de atuação, e Declaração de compromisso de participação do(s) profissional(is) indicado pela licitante na equipe técnica, no qual os mesmos declarem que participarão, permanentemente, a serviço da proponente, dos serviços objetos desta licitação.

8.1.4.1.1.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica



acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante com firma reconhecida das partes.

8.1.4.1.2. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO: Tempo de atuação.

Tempo de Atuação	Pontuação
Até 01 (um) ano	Sem Pontuação (requisito obrigatório)
Mais de 01 (um) ano a 03 (três) anos	10 Pontos
Acima 03 (três) anos	20 Pontos

- 8.2.** A licitante somente poderá apresentar uma certidão, declaração ou atestado de capacidade técnica por entidade, para pontuação dos itens: P01, onde, caso apresente mais de um, será desconsiderado os adicionais para efeito de pontuação. Exceto, se a apresentação dos adicionais complementasse as informações referentes aos serviços prestados dos itens de pontuação: P02, P03 e P04.
- 8.3.** A documentação comprobatória que for apresentada no Envelope nº 1 - Documentação, será dispensada de nova apresentação no envelope nº 2 - Proposta Técnica, bem como a documentação que for apresentada como comprovação de mais de um item de pontuação.
- 8.4.** Só serão considerados válidos para efeitos de pontuação os Atestados/ Declarações e/ou Certidões que se enquadrem nos moldes das especificações contidas no Anexo I, deste edital.
- 8.5.** É facultada à Comissão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das comprovações técnicas apresentadas, conforme disposição do Art. 43, § 3º da Lei 8.666, de 21 de Junho 1993.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 3, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

- 9.1.1.** a razão social e CNPJ da empresa licitante;



- 9.1.2.** a assinatura do Responsável Legal ou signatário;
- 9.1.3.** especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Anexo I deste edital;
- 9.1.4.** o valor unitário e total da proposta, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante no ANEXO IV;
- 9.1.5.** Declaração que:
- 9.1.5.1.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 9.1.5.2.** Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados imediatamente, a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02 e nº 03, e procederá à abertura da licitação. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

10.1.1.1.1. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

10.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

10.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

10.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.



10.4. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

10.4.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 e 03 - Proposta técnica e de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

10.5. Ao licitante inabilitado será devolvido os respectivos Envelope nº 02 e 03, sem serem abertos, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

10.6. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 e 03 – Proposta Técnica e Proposta de Preços, respectivamente, dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

10.6.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 e 03 – Proposta Técnica e Proposta de Preços, respectivamente, serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

10.6.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.7. As propostas de técnicas e de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

10.8. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.9. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

10.10. Será considerado inabilitado o licitante que:

10.10.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.10.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

10.11. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.13. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

11.2. As propostas Técnica e de Preço serão avaliadas e classificadas em função dos documentos, informações e preços fornecidos pelas licitantes.

11.2.1. Para efeito do **JULGAMENTO**, serão atribuídos os seguintes pontos:

- a) Atribuir-se-á o peso 5 (cinco) à Proposta Técnica e o peso 5 (cinco) à Proposta de Preços.
- b) A Pontuação Técnica (PT) das licitantes, apurada até a segunda casa decimal, far-se-á de acordo com a média dos pontos alcançados em cada um dos fatores de avaliação, conforme a seguinte fórmula: